



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 049/2009

(Autoria do Vereador Marcos Cherem)

Altera a Resolução nº 155/2008 que dispõe sobre a instituição de verba de gabinete dos vereadores.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera-se a redação do *caput* do artigo 2º da Resolução 155/2008 para a seguinte:

Art. 2º - A verba de gabinete, de caráter eminentemente indenizatório, fica limitada em até R\$2.304,82 (dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) por mês, para indenização de despesas inerentes ao exercício do mandato, compreendendo: material de serviço de escritório, copa interna, postagem, combustível até 300 (trezentos) litros por mês, manutenção e locação de veículos utilizados no exercício do mandato, telefones fixo e móvel de cada gabinete, despesas com internet, manutenção de sites oficiais de cada parlamentar, periódicos e viagens a serviço.

Art. 2º - Revoga-se a Resolução nº 003/2009.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", 08 de setembro de 2009

Evandro Castanheira Lacerda
Presidente

Júlio Donizete de Melo
1º Secretário